PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 561/2008

Data: 01 de Outubro de 2008.

SÚMULA: Altera o inciso I do Art. 1°, da Lei Municipal nº 555/2008, de 28 de Agosto de 2008, que trata de alterações da Lei nº 114/1995, de 27 de outubro de 1995.

A Câmara municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica alterado o inciso I do Art. 1°, da Lei n° 555/2008 de 28 de Agosto de 2008, que altera a Lei Municipal N° 114/1995 de 27 de outubro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte redação:

A ++ 10	***************************************
ru u. i	***************************************

 I - SOCIEDADE CIVIL, será representada por representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, entidades e organizações da Assistência Social, entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro

do ano de dois mil e oito.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

formal <u>du Mittuan</u> Edicao: Jº 3851- Paa GA

DATA 09/10/2008